

D.R. DA SOLIDARIEDADE E SEGURANÇA SOCIAL

Acordo n.º 204/2005 de 30 de Agosto de 2005

Considerando que a nova actividade, lavagem de viaturas, que a Associação Cristã da Mocidade está a desenvolver com alguns dos utentes que se encontram na modalidade Emprego Protegido, tem como objectivo proporcionar aos jovens que a integram, a sua valorização pessoal, bem como o desenvolvimento das capacidades remanescentes.

Assim,

Entre a Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social, adiante designada por DRSSS, e a Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, é celebrado o presente acordo de cooperação – apoio eventual, conforme o estipulado no artigo 37.º do Despacho Normativo n.º 70/99, de 1 de Abril, nos termos e cláusulas seguintes:

Cláusula I

Obrigações da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira:

1. Aquisição de equipamento, adequado à lavagem de viaturas, destinado à nova actividade implementada para ocupação dos utentes na modalidade Emprego Protegido;
2. Remeter à DRSSS cópia dos documentos comprovativos da despesa realizada.

Cláusula II

Obrigações da Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social:

A Direcção Regional da Solidariedade e Segurança Social compromete-se a processar, através do Centro de Gestão Financeira da Segurança Social, a partir da data da assinatura do presente protocolo, e após a recepção dos documentos comprovativos de despesa, um subsídio de 300,00€ (trezentos euros) destinado a participar na despesa atrás referida.

21 de Março de 2005. - A Directora Regional da Solidariedade e Segurança Social, *Andreia Cardoso*. - O Presidente da Direcção da Associação Cristã da Mocidade da Ilha Terceira, *Mário Silva*.